

# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 2583/2023  
19/06/2023 - 16:42  
23/06/2023

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

Revoga a Resolução nº 120, de 28 de março de 2023, que “Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba.”.

**JORGE LUÍS LEPINSK**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica revogada a Resolução nº 120, de 28 de março de 2023, que “Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba.”.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de março de 2023.

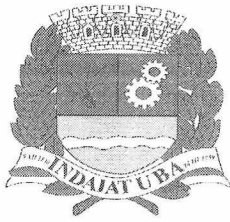
Sala das Sessões, em 12 de junho de 2023.

**JORGE LUÍS LEPINSK**  
Vereador

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Vereador

**SILENE SILVANA CARVALINI**  
Vereadora

**OTHNIEL HARFUCH**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 2583/2023  
20/06/2023 - 16:42  
PP 7/2023

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## JUSTIFICATIVA

Diante das alterações promovidas pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que prorrogou a vigência da Lei 8.666/93 até 30 de dezembro de 2023; e já estabeleceu que até esta data, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei 14.133/2021 ou de acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; verifica-se que não mais subsistem as razões que motivaram a edição da Resolução nº 120/2023, razão pela qual impõe-se sua revogação.

Diante do exposto e devido à relevância da referida matéria, solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2023.

**JORGE LUIS LEPINSK**  
Vereador

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Vereador

  
**SILENE SILVANA CARVALINI**  
Vereadora

  
**OTHNIEL HARFUCH**  
Vereador